

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 171 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE FLÁVIO DOS SANTOS .....



**DECRETO Nº 171 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE FLÁVIO DOS SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
INSCRIÇÃO: 13.808.936/0001-95

**DECRETO Nº. 171 /2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Fica Desapropriado o Imóvel Declarado de Utilidade Pública conforme Decreto Nº 163/2025 de 09 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "e" e "n" e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado, 01 imóvel urbano, com 14,90m de largura na frente, nos fundos por 14,90m de comprimento, 7,20m do lado direito e 10,0m do lado esquerdo, perfazendo uma área total de terreno com 128,14m<sup>2</sup>, área construída de 42,84m<sup>2</sup>, situado na rua 1ª Treze de Maio, s/n casa, Santa Cruz, Cipó/BA, CEP 48450-000, inscrição imobiliária municipal **01.01.001.1108.000**, de propriedade do Senhor Flávio dos Santos, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº s/n, bairro da Santa Cruz, CEP: 48450-000, Cipó – BA.

**Parágrafo Único** - O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se à realização de obras de ampliação da unidade escolar Abdon Leone.

**Art. 2º** - O valor da área do imóvel ora desapropriado é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 16 de abril de 2025.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito